



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
DE ESTADO DE SÃO PAULO
Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 177, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A EXTENSÃO DA QUARENTENA ESTABELECIDADA NO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 27, DE 20 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

THALES GABRIEL FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo editou o Decreto nº, 65.295, de 16 de novembro de 2020, prorrogando a quarentena em todo o Estado de São Paulo até o dia 16 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - O prazo de extensão da quarentena regrado pelo art. 1º do Decreto nº 27, de 20 de março de 2020, de que trata o art. 1º do Decreto nº 176, de 16 de novembro de 2020, fica estendido até o dia 16 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais medidas administrativas dispostas nos Decretos e Instruções Normativas anteriores, que não conflitam com este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Cruzeiro, 17 de novembro de 2020.

THALES GABRIEL FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 17 de novembro de 2020, nos termos do disposto no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro.

DIÓGENES GORI SANTIAGO
ADVOGADO GERAL DO MUNICÍPIO